

DECRETO Nº 110 DE 2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA TAMNA ARAÚJO BASTOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **TAMNA ARAÚJO BASTOS PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGA**, matrícula nº **1883-1**, inscrita no CPF sob o nº **036.471.937-04**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Municipal nº 409/1991, que autorizam a concessão de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, desde que não haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a análise da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, que atestaram não haver inconveniência para o serviço público na concessão da referida licença;

DECRETA:

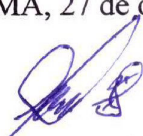
Art. 1º Fica **concedida licença para trato de interesses particulares**, sem vencimentos, à servidora **TAMNA ARAÚJO BASTOS PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga**, matrícula nº **1883-1**, pelo período de **30 (trinta) de outubro de 2025 a 30 (trinta) de outubro de 2027**, nos termos do **artigo 75 da Lei Municipal nº 409/1991**.

Art. 2º A servidora deverá permanecer em exercício até a publicação deste decreto, em observância ao §1º do art. 75 da Lei Municipal nº 409/1991.

Art. 3º Findo o prazo da licença, o retorno ao exercício das funções deverá ocorrer **no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento**, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti - MA, 27 de outubro de 2025.



Andre Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti-MA